



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO**
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 037, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

CONCEDE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE
INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO
COMERCIAL.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do
Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o prazo de 01(um) ano a contar da
data da aprovação desta Lei para que a Empresa VERA LÚCIA DE FREITAS
BLUNCK-ME possa concluir as edificações no terreno doado através da Lei
Municipal nº 087/2002.

Art. 2º. No prazo de até 90(noventa) dias da data da
aprovação desta Lei o beneficiário deverá entregar à Prefeitura e Câmara
Municipal, um projeto detalhado de conclusão das obras, devendo ser
informado o estágio em que a obra se encontra e o quantitativo de empregos a
serem gerados após sua conclusão.

Parágrafo Único. O descumprimento do estabelecido no
caput deste artigo, importará na revogação imediata da doação de que trata a
Lei nº 087/2002, devendo o imóvel ser retornado ao poder do Município sem
que qualquer indenização tenha que ser paga.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 18 de junho de 2007.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal